



Administração Central

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de pessoas jurídicas interessadas em participarem, em regime de cooperação, do Convênio, objetivando o acesso a equipamentos odontológicos de ponta aos alunos da Fatec de Ribeirão Preto, de forma a proporcionar o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades práticas profissionais.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS receberá as inscrições das empresas interessadas a partir da data de publicação deste edital em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no sítio eletrônico do CEETEPS.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste edital, em propiciar aos alunos do curso de Sistemas Biomédicos da Fatec Ribeirão Preto, acesso a equipamentos odontológicos de ponta, de forma a proporcionar o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades práticas profissionais.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste Chamamento Público.

2. DO OBJETO DO CONVÊNIO

O objeto é propiciar aos alunos do curso de Sistemas Biomédicos da Fatec Ribeirão Preto acesso a equipamentos odontológicos de ponta, de forma a proporcionar o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades práticas.

Administração Central

Objetivos específicos da parceria:

- a) Gerar conhecimentos aplicados a projetos, instalações e manutenções de equipamentos odontológicos;
- b) Desenvolver habilidades práticas em projetos, instalações e manutenções de equipamentos odontológicos;
- c) Aproximar o corpo discente das principais tecnologias na área de odontologia;
- d) Estimular a realização de trabalhos acadêmicos, com aplicações práticas, voltadas para a área de equipamentos odontológicos;
- e) Viabilizar a realização de estágios e projetos em parcerias com as principais empresas da área de odontologia.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A região de Ribeirão Preto é reconhecida como um importante polo da indústria médico-hospitalar e odontológica. O arranjo produtivo local da saúde de Ribeirão Preto é reconhecido pela Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo como o principal cluster do estado. São aproximadamente 200 empresas na região administrativa de Ribeirão Preto, que empregam mais de 5 mil pessoas. Há desde micro até grandes empresas, reconhecidas como as maiores exportadoras brasileiras de produtos odontológicos¹.

3.2 A FATEC Ribeirão Preto, especialmente por meio do curso de Sistemas Biomédicos, tem despertado o interesse de diversas empresas do setor, não somente como fornecedora de mão de obra qualificada, mas como parceira na geração de conhecimentos científicos e tecnológicos. Estes conhecimentos podem ajudar estas empresas no desenvolvimento de inovações e, consequentemente, na melhoria da competitividade.

¹ Fonte: APL da Saúde de Ribeirão Preto. Disponível em <https://www.apldasaude.org.br/quem-somos>. Acesso em 28/02/2020

Administração Central

3.3 Dada a importância deste setor, em destaque o segmento de odontologia, para a economia local, justifica-se a parceria com empresas locais de forma a viabilizar o acesso dos alunos da FATEC Ribeirão Preto ao “estado da arte” em equipamentos odontológicos.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas de direito público ou privado, em situação regular no país, desde que cumpram os requisitos previstos neste Edital de Chamamento.

4.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta.

4.1.2. Apresentar Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 8.666/93, e ainda apresentar a declaração de não ocorrência de impeditivos em firmar parceria com a Administração Pública (Anexo II).

4.1.3. Estão impedidas de participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e as suspensas ou impedidas para licitar e contratar a Administração (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02);

b) cuja falência houver sido decretada.

Administração Central

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao CEETEPS exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste edital.

As empresas deverão responder às perguntas do FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS (Anexo III), preenchido em papel timbrado da empresa e/ou carimbo, disponível para baixar no site do CEETEPS no campo “Anexo”.

4.2.1 – A inscrição deverá ser transmitida até o dia 21/10/2020.

4.2.2 – O atendimento será pelo endereço eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br e encerrar-se-á, impreterivelmente, até às 16:00 horas.

4.3. Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. (Anexo I).

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída pelo Diretor da Fatec Ribeirão Preto, pelos professores especialistas da Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU e pela Área de Gestão de Parcerias e Convênios do CEETEPS.

5.2. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a) objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) disponibilidade da empresa em oferecer ao menos 01 (uma) capacitação anual para docentes e discentes relacionado a tecnologias e tendências na área odontológica;
- c) disponibilidade da empresa de designar profissionais capacitados para o desenvolvimento de 01 (um) projeto anual, podendo ser em uma das seguintes áreas: Construção, Manutenção, ou Instalação de equipamentos odontológicos;
- d) disponibilidade da empresa em ceder os seguintes equipamentos: Consultório Odontológico Pneumático, Mocho Odontológico, Autoclave 12 Litros, Raios X Periapical

Administração Central

Coluna Móvel, Aparelho de Profilaxia Ultrassom Piezoelétrico com Jato de Bicarbonato, Bomba de Vácuo, Compressor, Lavadora Ultrassônica com cuba de 6 litros, Seladora e Destiladora.

- e) disponibilidade da empresa de preparar, em conjunto com os professores da unidade os planos de atividades a serem executadas pelos alunos participantes, envolvendo os suportes necessários e instalações dos equipamentos e outras condições materiais;
- f) disponibilidade para cumprir o cronograma de execução.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

6.1.1 publicação do Edital de Chamamento Público;

6.1.2 envio das propostas pelos interessados até 21/10/2020;

6.1.3 etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção;

6.1.4 divulgação do resultado preliminar;

6.1.5 interposição de recursos contra o resultado preliminar;

6.1.6 análise dos recursos pela Comissão de Seleção;

6.1.7 homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.2 Após o prazo limite para realização das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CEETEPS.

6.3. Cada interessado poderá fazer apenas uma inscrição.

Administração Central

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as inscrições.

7.2. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, sendo as inscrições analisadas exclusivamente com relação ao atendimento aos requisitos previstos no item 5.2 deste Edital.

7.2.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Atende Totalmente – 4,0 - Atende Parcialmente – 2,0 - Não atende – 0,0	4,0
Adequação da proposta aos objetivos do Programa.	- Atende Totalmente – 2,0 - Atende Parcialmente – 1,0 - Não Atende – 0,0	2,0
Apresentação do cronograma para a execução das atividades.	- Atende Totalmente – 2,0 - Atende Parcialmente – 1,0	2,0

Administração Central

	- Não Atende – 0,0	
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada.	- Atende Totalmente – 2,0 - Atende Parcialmente – 1,0 - Não Atende – 0,0	2,0
Pontuação Máxima		10,0

7.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição da empresa, sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

7.4 Serão eliminadas aquelas empresas que, na inscrição, deixarem de informar alguma das perguntas feitas e não apresentarem as condições necessárias para a execução do objeto deste edital.

7.5. O CEETEPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CEETEPS, iniciando-se o prazo para recurso.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os resultados da seleção serão divulgados no site do CEETEPS, bem como no Diário Oficial.

8.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

8.3. Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão.

Administração Central

8.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.5. O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br ou por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou pessoalmente no endereço Rua dos Andradas 140, Santa Efigênia 5º andar - Área de Parcerias e Convênios.

8.5. Interposto recurso, o CEETEPS dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9. - Após a definição das empresas selecionadas, será realizada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

10. DA CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS

- a) fornecer os equipamentos em condições adequadas para utilização em estudos e pesquisas.
- b) cuidar da completa instalação dos equipamentos, incluindo ligações elétricas e hidráulicas.
- c) prover os devidos treinamentos para docentes e discentes da FATEC Ribeirão Preto.
- d) fornecer as manutenções preventivas conforme as especificações de cada equipamentos assim como as manutenções corretivas, prontamente, sempre que necessárias.
- e) apoiar tecnicamente os projetos desenvolvidos em parceria.
- f) auxiliar na divulgação dos projetos desenvolvidos em parceria.

11. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1 - O parceiro selecionado deverá firmar Convênio com o CEETEPS em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013. (Anexo IV).

11.2 - A fase de celebração do convênio observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Convênio:

Administração Central

- 11.2.1 ajustes no termo e plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário;
- 11.2.2 parecer da Consultoria Jurídica do CEETEPS;
- 11.2.3 aprovação pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS;
- 11.2.4 publicação do Extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em página do sítio eletrônico oficial do CEETEPS, com prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 – A Comissão designada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

12.4 – O CEETEPS não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Chamamento Público.

12.5 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das interessadas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEETEPS.

12.6 – Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, as empresas deverão



Administração Central

entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br

12.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

12.7.1 – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)

12.7.2 – Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo II)

12.7.3 – Formulário para inscrição e propostas (Anexo III)

12.7.4 - Minuta do Convênio – (Anexo IV) apenas para conhecimento, não será necessário o preenchimento.



Administração Central

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que [**identificação da Empresa**] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 012/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa

Administração Central

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [identificação da instituição parceira] e seus dirigentes:

- ✓ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- ✓ Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- ✓ Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal - *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”*
- ✓ Não existem fatos impeditivos para sua participação no presente chamamento público, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior - *“É vedada à Administração Centralizada e Autárquica do Estado, aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Tribunal de Contas, a contratação de serviços e obras com empresas que, na qualidade de empregadoras, tenham tido diretor, gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou do homem no emprego.”*
- ✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✓ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



Administração Central

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela instituição parceira), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público.

- ✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Local-UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa



Administração Central

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável Legal:

Histórico da Empresa: *(Conte-nos a história de sua empresa)*

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e produtos desenvolvidos: *(descreva seu portfólio de produtos)*

Número de funcionários: *(quantos funcionários possui? E em quais regimes?)*

Mercado de atuação: *(descreva brevemente o funcionamento de seu mercado)*

Parque Fabril: *(Descreva o tamanho de seu parque fabril, suas máquinas, sua capacidade produtiva, seus equipamentos etc.)*

Conte-nos sobre a estrutura organizacional atual da empresa *(dimensões e organograma)*

1. A empresa aceita em participar do Edital 012/2020 de seleção de propostas objetivando propiciar aos alunos do curso de Sistemas Biomédicos da Fatec Ribeirão Preto acesso a equipamentos odontológicos de ponta, de forma a proporcionar o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades práticas. () sim. () não.

- Proposta para se candidatar: *(Escreva sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo seletivo, quais são suas expectativas, porque acredita que sua empresa possa ajudar na formação do tecnólogo.)*

As propostas deverão conter as seguintes informações:

a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que



Administração Central

aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

b) Adequação da proposta aos objetivos do programa;

c) Apresentação do cronograma para a execução das atividades;

d) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada;

Local-UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa

Administração Central

ANEXO IV

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A _____ PARA O DESENVOLVIMENTO DE CONHECIMENTOS E HABILIDADES PROFISSIONAIS POR MEIO DE PROJETOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, e a _____ empresa privada, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado _____, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, _____, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para propiciar aos alunos do curso de Sistemas Biomédicos da Fatec Ribeirão Preto acesso a equipamentos odontológicos de ponta, de forma a proporcionar o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades práticas profissionais, conforme Plano de Trabalho.

Administração Central

2. **Parágrafo único** - Os produtos e equipamentos da _____, a serem utilizados em decorrência deste Convênio, são e permanecerão propriedade de _____.

O CEETEPS está autorizado, durante a vigência deste Convênio, a usar os produtos e equipamentos de propriedade da _____, única e exclusivamente para o objeto e termo aqui definidos, não podendo ser revendidos ou ter a sua titularidade transferida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 - São Atribuições Comuns:

- a) fornecer conhecimentos técnicos para subsidiar os trabalhos.
- b) apoiar tecnicamente o desenvolvimento dos trabalhos.
- c) divulgar os resultados de forma a dar a devida transparência e publicidade.
- d) compartilhar os resultados para assegurar a geração do *kown how* para ambas as partes.

São atribuições do **CEETEPS**:

- a) fornecer a devida infraestrutura física para a correta acomodação dos equipamentos.
- b) sensibilizar os corpos docente e discente sobre a importância e relevância do desenvolvimento de conhecimentos e habilidades na área de equipamentos odontológicos.
- c) gerenciar o conhecimento adquirido, de forma a facilitar futuras aprendizagens.
- d) divulgar os projetos desenvolvidos, por meios acadêmicos relevantes, de forma a dar publicidade aos conhecimentos adquiridos e habilidades desenvolvidas.

São atribuições do **Parceiro**:

- a) fornecer os equipamentos em condições adequadas para utilização em estudos e pesquisas.

Administração Central

- b) cuidar da completa instalação dos equipamentos, incluindo ligações elétricas e hidráulicas.
- c) prover os devidos treinamentos para docentes e discentes da FATEC Ribeirão Preto.
- d) fornecer as manutenções preventivas conforme as especificações de cada equipamentos assim como as manutenções corretivas, prontamente, sempre que necessárias.
- e) apoiar tecnicamente os projetos desenvolvidos em parceria.
- f) auxiliar na divulgação dos projetos desenvolvidos em parceria.
- g) retirar os equipamentos cedidos da Fatec Ribeirão Preto quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

3.1 - Para a administração das atividades do presente acordo, os partícipes indicam como Gestor o diretor da Fatec de Ribeirão Preto.

3.2 - São atribuições do Gestor:

- a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste acordo; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) monitorar permanentemente, as ações de execução do acordo, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;
- c) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO ACORDO

4. - O acompanhamento e supervisão da execução do Convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas *in loco* ou de conferência de documentos, os quais

Administração Central

deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5. - O presente Convênio não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

Parágrafo Segundo – Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual dos produtos e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito desse convênio, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6. - O presente convênio e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. - O prazo de vigência do convênio será de 02 (dois) anos, admitindo-se a prorrogação limitada ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.



Administração Central

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DE MARCA E DIVULGAÇÃO PÚBLICA

8. - Nenhuma das partes poderá usar a logomarca ou símbolo da outra parte, sem prévia e expressa concordância, por escrito, da parte titular da logomarca ou símbolo. Ressalvando o princípio da publicidade, qualquer ação de divulgação do programa por qualquer uma das partes, inclusive em canais físicos ou eletrônicos institucionais, deverá ser aprovada pela outra parte.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1 – Admite-se a denúncia deste Convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

9.2 – O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

9.3 – Ocorrendo o encerramento do presente Convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11. – A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:

a) atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho e o disposto neste Termo de Parceria;



Administração Central

- b) resultados alcançados e seus benefícios;
- c) grau de satisfação do público-alvo;
- d) outras informações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12. - A empresa _____ se responsabiliza por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos docentes ou discentes vinculados ao CEETEPS, desde que ocorridos em suas dependências, durante o exercício da atividade descrita em convênio e/ou sejam dela decorrentes, ou da conduta culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, _____ de _____ 2019.

LAURA M. J. LAGANÁ

Diretora-Superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(cargo)



Administração Central

Centro Estadual de Educação Tecnológica (nome da empresa)
Paula Souza

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

RG:

RG: